



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano III Edição nº 473

Pág. 1 / 3

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA N.º 845/2016

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro  
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**

Prefeito Municipal

**Fabio Oliveira de Lucca**

Secretário Municipal de Administração

**Murilo Junior Diniz**

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

**Súmula:** Nomeia comissão especial para análise das amostras dos produtos referente ao Pregão Presencial 20/2016.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

**Art. 1º** Constituir a seguinte Comissão Especial, para realização de análise de Amostras, bem como emissão de declaração de aceite quanto à qualidade dos produtos ofertados, com atuação especificamente no Pregão Presencial n.º 20/2016 objetivando a aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha e material de consumo para manutenção e conservação das escolas da rede pública municipal de ensino, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e departamentos.

- I. Fernanda Cristina Pirola Moura – CPF n.º 0055634-03
- II. Sílvia Fabricia Pereira Pires – CPF n.º 171.387.918-72
- III. Felipe Collioni Michishita – CPF n.º 048.059.519-40

**Art. 2º** Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 844, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Exonera a pedido, a servidora Nildicéia da Silva, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos do requerimento protocolado sob n.º 001313/2016.

Resolve

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a partir de 31 de março de 2016, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, CC-04, a servidora Nildicéia da Silva, matrícula 4203/0.

**Art. 2º.** Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 30 de março de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2016 – (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** CAMILLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ/MF: 07.884.914/0001-01

**OBJETO:** A contratação de empresa detentora da data e direitos de exclusividade do show do cantor Daniel, que se apresentará no Centro de Eventos Barão Victor Von Hanner Harbach, na 20ª Fescafé, no dia 08 de Julho de 2016.

**VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**PAGAMENTO:** Em duas parcelas, via transferência

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016.

Ano III Edição nº 473

Pág. 2 / 3

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

bancária, que serão realizadas: a primeira parcela na assinatura do contrato e a segunda parcela no dia 06 de Julho de 2016, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço ou documento equivalente.

**VIGÊNCIA:** 31 de Março de 2016 a 15 de Julho de 2016.

**ASSINATURA:** 30 de Março de 2016.

**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 30 de Março de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** MARCOS DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI ME - **CNPJ/MF:** 20.973.877/0001-76

**OBJETO:** A possível aquisição de baterias a serem utilizadas nos veículos que compõem a frota municipal.

**VALOR:** R\$ 13.268,00 (treze mil, duzentos e sessenta e oito reais).

**PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

**VIGÊNCIA:** 31 de Março de 2016 a 30 de Março de 2017.

**ASSINATURA:** 30 de Março de 2016.

**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 30 de Março de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** W.M. COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA - ME - **CNPJ/MF:** 08.943.370/0001-74

**OBJETO:** A possível aquisição de baterias a serem utilizadas nos veículos que compõem a frota municipal.

**VALOR:** R\$ 46.893,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais).

**PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias consecutivos,

após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

**VIGÊNCIA:** 31 de Março de 2016 a 30 de Março de 2017.

**ASSINATURA:** 30 de Março de 2016.

**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 30 de Março de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

#### Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 010/2016 – (SAAE)

**Favorecido:** HEXIS CIENTÍFICA LTDA

**Documentos:** CNPJ/MF n.º 53.276.010/0001-10

**Objeto:** Aquisição de diversos produtos laboratoriais para o controle e análise microbiológica de água realizada no laboratório da Estação de Tratamento de Água – ETA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro - Paraná, em favor da empresa Hexis Científica LTDA (CNPJ 53.276.010/0001-10), conforme orçamentos anexos.

**Valor:** R\$ 919,00 (novecentos e dezenove reais).

**Dotação Orçamentária:** 11.001 - 17.512.0017.2081 - 3.3.90.30.00.00

**Fonte de Recursos:** 1.0076 – Recurso Próprio – Exercício Corrente.

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 30 de março de 2016.

**Francisco Carlos Molini**  
Diretor do SAAE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016.

Ano III Edição nº 473

Pág. 3 / 3

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### LEI Nº 1183/2016

Autoriza a concessão de uso de espaço público por parte da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação SICREDI, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão de uso de espaço público à Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação SICREDI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 07.430.210/0001-69.

**Parágrafo único.** A concessão de uso de que trata o caput, destina-se à instalação em imóvel pertencente ao município, de painel, com a estrutura de ferro e chapa galvanizada, contendo informações do programa **União Faz a Vida**, do qual o município de Ribeirão Claro é parceiro, **e se dará pelo prazo de vigência** do Termo de Parceira celebrado com a Fundação de que trata o caput desse artigo.

**Art. 2º** O espaço público onde for realizada a instalação do painel, não poderá ser transferido pela entidade a terceiros a título gratuito ou oneroso, desmembrado, de qualquer forma onerado, doado, transacionado, permutado, cedido, penhorado, hipotecado, ou ter alterado, ainda que parcialmente, o fim a que se destina, sem prévio conhecimento ou expressa autorização do Poder Executivo, sob pena de anulação da concessão.

**Art. 3º** Com o objetivo de garantir a autonomia administrativa do município e a preservação do interesse público poderá ser realizada a qualquer tempo, a alteração do local de instalação do painel, mediante comunicação prévia à Fundação SICREDI.

**Art. 4º** É de responsabilidade da Fundação SICREDI, a instalação, retirada, manutenção e conservação do painel e de toda a sua estrutura.

**Art. 5º** As regras de concessão de uso serão definidas em instrumento contratual próprio, a ser firmado entre o município de Ribeirão Claro e a Fundação SICREDI, no qual se estabelecerão as condições para a sua execução, os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 30 de março de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL